



# PREGÃO ELETRÔNICO

# QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/№:	PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/11237
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MENOR PREÇO ( X ) MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 ITEM (06). INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,10 ITEM (01, 07, 10, 16, 26 e 27). INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 (02 a 05, 08 09, 11 a 15, 17 a 25 e 28 a 30).
PROCESSO №:	2023/33000/00010
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	12.04.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Material e Prestação de Serviços (paisagismo e decoração)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925962
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.573.1148.1080
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS.
FONTE DE RECURSOS:	0759 (Recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	22.691.1155.4064
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECÚARIA DO TOCANTINS - ADAPEC.
FONTE DE RECURSOS:	0759 (Recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20. 122. 1148. 4308
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 / 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITEM 28
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	NÃO SE APLICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 01 A 27, 29 e 30.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 27/03/2023 12:44:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 7B21DFF3013E19E2.





ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO — SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA — ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:
- 1.1 Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.



#### EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO № 028/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por intermédio do site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

# 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA



# 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.
- 3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.
- 4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.
- 4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.
- 4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.
- 6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

#### 7 DO MODO DE DISPUTA

- 7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

# 7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

#### 7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

# 7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
- 8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO n° 181/2015 Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

# 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.
- 9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) ME ou empresa(s) de pequeno porte EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).
  - 9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.
  - 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 11 DA NEGOCIAÇÃO





- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.
  - 12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações.
  - 12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:
  - a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
  - b) O prazo de entrega dos materiais/serviços: conforme item 05 do termo de referência.
  - c) O prazo de **garantia dos materiais/serviços**: dar plena garantia dos materias e qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com o contratado e fora dos prazos previstos para realização das atividades.
- 12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.
- 12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).
- 12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- 12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.





- 12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".
- 12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO</u>, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.
- 14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e www.sgl.to.gov.br.
- 14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

# 15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.
- 15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a <u>adjudicação significa tão somente o registro dos</u> preços ofertados.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.





15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

# 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.
- 16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.
- 16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:
  - a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
    - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
    - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
    - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
  - b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:
  - a) Registro comercial, no caso de firma individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de







sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

- Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;

#### 16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

# 16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.







- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- **b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- 16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.
  - Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
  - e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
  - f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa CNCIA.
- 16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.





- 16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.
- 16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.
- 16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
- 16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - 16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

- 17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.
  - 17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO — SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA — ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a91° da LC 123/2006.
- 18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

# 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:
  - a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
  - b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.
- 20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.
- 20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.
- 20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

# 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

# 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA







O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

#### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### 24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
- 24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
  - 24.5. Quanto ao procedimento de carona:
- 24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.
- 24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.





- 24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
  - 24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

# 25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
  - 25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

#### 26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.
- 26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

#### 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;





- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

# 28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

- 28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:
- 28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

#### 29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- 29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
  - 29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
  - 29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **30. DO PAGAMENTO**

- 30.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a realização dos serviços, mediante termo de recebimento dos materiais e relatório de medições dos serviços, elaborados e aprovados pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.
- 30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
  - 30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

# 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
- 31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.
- 31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.





31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** − **SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA − ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, № 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 24 de março de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA Pregoeira





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em PAISAGISMO E DECORAÇÃO para aquisição de materiais e a execução de serviços para os ambientes da Agrotins 2023.

#### 1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

1.2.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PAISAGISMO E DECORAÇÃO** para aquisição de materiais e a execução de serviços de locação com plantio, composição, distribuição de grama, pedriscos, seixos, vasos com plantas, arranjos de flores, para composição dos ambientes da **Agrotins 2023**, prevista para acontecer no período de **16 a 20 de maio de 2023** no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, bem como demais eventos realizados pela Seagro.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços especificados e detalhados no ITEM 12 deste Termo de Referência, em apoio a realização da Agrotins 2023, justifica-se uma vez que não se inclui dentro do rol de atividades inerentes ao órgão a realização direta das atividades aqui especificadas, e em função das características naturais do evento, composto com vários pavilhões, estandes, auditórios, torna-se necessário à contratação dos serviços de PAISAGISMO E DECORAÇÃO para compor os espaços com a finalidade de criar um ambiente mais confortável e agradável, compatível com a magnitude do evento, hoje, uma referência para a região Norte do país, realizado com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio e socializando informações tecnológicas, apoiando as ações de pesquisa, validação e transferência de tecnologias, ao setor produtivo entende-se ser de fundamental importância à contratação, com antecedência e na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item e grupo, dos materiais e serviços aqui propostos, uma vez que as contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a demanda dos eventos previstos para ocorrer durante o ano de 2023 e também pelo fato de outros órgãos da Administração Pública Estadual também realizarem atividades na Agrotins, desta forma, a utilização será feita com base nos incisos I e III do artigo 3º do Decreto nº 6.081, de 07 de abril de 2020 e suas alterações. O sistema de registro de preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 6.081, de 2020, que dispõe:

"Art.3º: O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

- I pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- III por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"
- 2.2 A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisição dos materiais e a execução dos serviços em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria, e também pela aquisição e utilização dos mesmos serviços por outros órgão da administração estadual no desenvolvimento de atividades durante a Agrotins 2023 e demais eventos.
- 2.3 Os quantitativos de materiais e serviços necessários para atender os objetivos aqui propostos, foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 20 primeiras edições e no formato digital as 02 últimas, as metas propostas para a edição 2023, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas nos eventos, o público visitante esperado, cerca de 175 mil pessoas, o número de expositores e parceiros, cerca de 815, o tamanho da área, cerca de 70 ha, a modalidade híbrida do evento, localização, dentre outros parâmetros técnicos.

#### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1 A CONTRATADA realizará o fornecimento dos materiais, locação, plantio, composição, distribuição no projeto de paisagismo e decoração da **Agrotins 2023**, prevista para acontecer no período de **16 a 20 de maio de 2023** no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha em Palmas - TO, com duração de 05 (cinco) dias, composto de plantio de grama esmeralda em tapetes, distribuição e composição com pedriscos e seixo, montagem, manutenção e distribuição de vasos com plantas, nos tamanhos grande e médio e confecção de arranjos de flores tropicais de tamanhos





# Superintendência de Compras e Central de Licitação

médio e grande, conforme previstos no ITEM 12 deste Termo de Referência, observando as estruturas físicas que estão sendo montadas e as já existentes, a data, local, fatores climáticos e demais condições específicas das atividades.

# 4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os materiais adquiridos e as atividades aqui propostas, relacionados no **ITEM 12** deste Termo de Referência, serão executadas pela CONTRATADA e fiscalizada por servidores indicados pela CONTRATANTE, onde os mesmos deverão emitir relatórios de recebimento dos materiais e pela execução dos serviços bem como o atesto dos documentos inerentes aos materiais e serviços contratados, para fins de pagamento.
- 4.2 No curso da entrega dos materiais e da execução dos serviços, objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar o direito de supervisionar o fiel cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.
- 4.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais e na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

# 5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento das notas de empenho;
- 5.2 Os serviços constantes no Grupo 1 (itens 26 e 27) deverão ser iniciados e realizados observando o tempo necessário para a sua conclusão e a data do evento, prevista para acontecer no período de 16 a 20 de maio de 2023.
- 5.3 Os serviços contratados deverão impreterivelmente estar concluídos no máximo até 02 (dois) dias antes do início do evento, permanecendo a manutenção e atividade específica até o término do mesmo, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.
- 5.4 Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, sito a Rodovia TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas TO.

#### 5.5 - TABELA DE QUANTITATIVO ESTTIMADO POR EVENTO - SEAGRO

Item	ı	Especificação	Local de Uso/ Serviço	QTD. AGROTINS	QTD. Outros Eventos	Un	QTD. TOTAL
	Grama Esmeralda.	(Zoysia japonica )- Em placas uniformes, de aproximadamente 40 cm x 60 cm, bem formada,	Caixa de água próximo ao banheiro	144			
01		folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	Praça de Alimentação	1776	-	m²	1.920
	Palmeira Areca de Locuba	( <i>Dypsis madagascariensis</i> ) – Palmeiras areca de locuba com 5	Entrada Pricipal	10		Plantas	
02		metros de cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas	Caixa de água próxima ao banheiro	3	03		22
		invasoras).	Posto de Saúde	6			
	Суса	( <i>Cyca Revoluta</i> ) – Planta com 1 metro de diametro. Folhas e	Entrada Principal	20			
03	3/	metro de diametro. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de	Pavilhão do Governo	18	8	Plantas	58
	Ma	pragas e doenças e ervas invasoras)	Caixa de água próxima ao	12			





			banheiro				
	Palmeira Fenix	( <i>Phoenix roebellini</i> ) Planta com no mínimo 2 metros e altura de no	Entrada Principal	4			
04		mínimo 2 mt. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e	Pavilhão do Governo	17	4	Plantas	29
	The state of the s	doenças e ervas invasoras.	Caixa de água próxima ao banheiro	4			
05	Palmeira Carpentaria	(Carpentaria Acuminata) — Com altura mínima de 3 metros a partir do tronco. a planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do	Pavilhão do Governo	10	3	Plantas	20
03		solo. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	Caixa de água proxima ao banheiro	7	5		20
06	Liriope Variegata	(Liriope Jaburam Variegatum)— Planta no pote de 3 litros com altura mínima: 10 cm de altura, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	Pavilhão do Tocantins	600	90	Plantas	600
07	Crino Roxo	( <i>Crinum x powellii</i> ) - Plantas com altura de 30 cm de altura. livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Pavilhão do Tocantins	340	60	Plantas	400
08	Palmeira Ravenala	(Ravenala Madagascariensis)- Planta com altura de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Pavilhão Administrati vo	21	3	Plantas	24



09	Helicônia Psitacorum Golden Torch			80	27	Plantas	180
	7	fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Banheiro Principal	73	<del>-</del>		200
	Alamandra Amarela	(Allamanda Cathartica)- Com					
10		altura miníma de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Banheiro Principal	68	12	Plantas	80
	Maranta Charuto	( <i>Calathea Lutea</i> )- Planta com					
11		altura minima de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Banheiro Principal	13	2	Plantas	15
12	Heliconia Rostrata	(Heliconia Rostrata) - Planta com altura minima de 1 metro, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Banheiro Principal	26	4	Plantas	30
	Alpinia Purpurata	( <i>Alpinia Purpurata</i> )Com altura	Pavilhão Administrati vo	80			
13	黎	miníma de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Curral de Concreto	180	54	Plantas	360
			Banheiro Principal	46			
14	Guaimbê	(Philodendron Bipinnatifidum)- Com altura miníma de 30 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários,	Pavilhão Administrati vo	120	18	Plantas	120



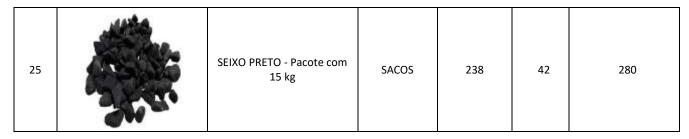
		tolerância de 10% nas medidas.					
15	Palmeira Jerivá	(Syagrus romanzoffiana) – Palmeiras com 5 metros para cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	Banheiro Principal	8	2	Plantas	17
			Banheiro das Lanchonetes	7	-	T lantas	
16	Dyonella	(Dianella tasmanica)Com altura mínima de 40 cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	Banheiro das Lanchonetes	85	15	Plantas	100
	Dracena Rubra Cordyline	(Cordyline Terminalis)- cor:	Caixa de água próximo ao banheiro	18		Plantas	
17		vermelho/rosa, (touceira com no mínimo 3 ponteiros) altura mínima: 50 cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras)	Posto de Saúde	16	8		58
			Banheiro das Lanchonetes	16			
18	Cróton	(Codiaeum Variegatum)- Com altura miníma de 40 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas - fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Posto de Saúde	56	34	Plantas	230
			Curral de Concreto	140			
19	Pleomele Variegata	(Dracaena Reflexa Variegata)- Com altura miníma de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Posto de Saúde	8	15	Plantas	104



			Curral de Concreto	81			
20	Pleomele Verde	( <i>Dracaena Reflexa Verde</i> ) - Com altura miníma de 1,20 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	Curral de Concreto	82	14	Plantas	96
21	Coqueiro da Bahia  (Cocos nucifera L.)Planta com altura mínima de 5 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.		Praça de Alimentação	10	2	Plantas	12
Item		Especificação	UND	QTD. AGROTINS	QTD. Outros Eventos		NTIDADE OTAL
Item	CANALINA UN CSC CANALINA UN CSC CANALINA UN PARA FIRMU	SUBSTRATO PARA SEMEADURA- Saco de 20 KG com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e Micro Nutrientes.	UND		Outros	ТС	
	CANALINA NO CONTRACTOR OF CONT	SUBSTRATO PARA SEMEADURA- Saco de 20 KG com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e		AGROTINS	Outros Eventos		OTAL







GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
	26	Preparo para plantio das mudas a serem adquiridas, e da área e plantio de grama esmeralda em tapetes, no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO.	m²	2.500
01	27	Serviços de montagem e organização de jardins, composto de pedriscos e/ou seixo, no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO.	m²	1.000
ITEM	1	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
28		Serviços de locação com distribuição e manutenção de vasos de concreto, pintados, de tamanho grande (mínimo de 80 cm de altura), com plantas naturais, nas instalações da Agrotins 2023, no Parque Agrotecnológico de Palmas — TO, (com 05 (cinco) dias de duração).	UND	300
29		Serviços de locação com manutenção de arranjos de flores tropicais, tamanho médio, para composição e decoração de mesas, em apoio à realização da Agrotins 2023, no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias de duração).	UND	100
30		Serviços de locação com manutenção de arranjos de flores tropicais, tamanho grande, para composição e decoração de mesas de auditórios, palcos e gabinetes, em apoio à realização da <b>Agrotins 2023</b> , no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias de duração).	UND	50

# 6. DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação de comparecimento para a celebração dos mesmos e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.
- 6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 6.3 A execução do contrato, bem como os casos omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 6.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Elaborar e disponibilizar para CONTRATANTE, um PLANO DE EXECUÇÃO para a realização dos serviços contratados REFERENTES AO GRUPO 01, observando a data do evento e o prazo necessário para a execução das atividades, em tempo hábil.
- 7.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da entrega do s materiais e da execução dos serviços, objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.







- 7.3 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 7.4 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituílos, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 7.6 Orientar os seus empregados quanto à conduta na entrega dos materiais e pela prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 7.7 Na hipótese de reformulação de alguma atividade do PLANO DE EXECUÇÃO, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, imediatamente após a solicitação.
- 7.8 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.9 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou peças, julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE, bem como a remoção e/ou troca de local de vasos e arranjos, durante a realização do evento.
- 7.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da realização dos serviços contratados.
- 7.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.12 Zelar pela perfeita entrega dos materiais e pela execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 7.13 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos materiais ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 7.15 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados, bem como a remoção de lixo, após a conclusão dos serviços.
- 7.16 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observando a data do evento, horários e local de realização de cada atividade, constante no Item 12 do Termo de Referência, e no PLANO DE EXECUÇÃO aprovado pela CONTRATANTE, iniciando sua atividade impreterivelmente nos prazos indicados.
- 7.17 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, e pelas ferramentas de trabalho, equipamentos de segurança e proteção de acidentes, necessários para a realização dos serviços previstos no Grupo 1(itens 26 e 27)
- 7.18 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cujas solicitações pertinentes ao contrato, atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, bem como sempre que solicitado, fornecer relatório da situação das atividades.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Convocar a CONTRATADA para apresentar o PLANO DE EXECUÇÃO para realização dos serviços referentes ao Grupo 01 (itens 26 e 27) e iniciar as atividades previstas no prazo definido no referido plano;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 8.4 Solicitar, antes do início do evento, ou mesmo durante o evento, a substituição ou correção imediata dos serviços ou materiais que não tenham sido considerados adequados;
- 8.5 Assegurar-se do bom desempenho e da boa prestação dos serviços;
- 8.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.7 Fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o recebimento dos materiais e dos serviços prestados, bem como demonstrar os quantitativos dos itens, efetivamente realizados;
- 8.8 Designar um fiscal para a fiscalização da execução do contrato, emissão de Relatório de Medição referente ao Grupo 01 (itens 26 e 27) e atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as medições, observando as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 8.10 Disponibilizar para a CONTRATADA, Projetos, informações e orientações necessárias, referentes ao Paisagismo e Decoração, para que a mesma se oriente no desenvolvimento das atividades contratadas.







#### 9. DO CANCELAMENTO DE ATIVIDADES

- 9.1 Caso alguma atividade seja cancelada em parte ou integralmente, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, sobre o cancelamento e deverão ser submetidas a CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.
- 9.2 Se por ventura a Agrotins 2023 vier a ter alguma alteração, seja por motivos de data, caso fortuito, ou outro motivo que independa da vontade das partes, a CONTRATADA estará ciente de que isto não retira da mesma a obrigatoriedade da prestação do serviço em nova data a ser definida pela CONTRATANTE
- 9.3 A CONTRATANTE deverá consultar uma melhor data, com no mínimo 30 dias de antecedência para a prestação do serviço pela CONTRATADA, desde que não afete o desenvolvimento das atividades.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a realização dos serviços, mediante termo de recebimento dos materiais e relatório de medições dos serviços, elaborados e aprovados pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

#### 11. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.
- 11.2 A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos materiais entregues e dos serviços realizados, e dos materiais locados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com o contratado e fora dos prazos previstos para realização das atividades.
- 11.3 Os materiais locados para atender o evento permanecerão nos locais durante todo o período de duração do mesmo.
- 11.4 É de responsabilidade da contratada a guarda e vigilância dos bens locados, durante o período de montagem e imediatamente após o término do evento.

# 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO.

It	tem	Critério	Especificação		QTD. TOTAL	UND	VL UNIT	VL TOTAL
	01		Grama Esmeralda	(Zoysia japonica) Em placas uniformes, de aproximadamente 40 cm x 60 cm, bem formada, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	2.090	M²		
	02	EXCLUSIVO E/EPP	Palmeira Areca de Locuba	( <i>Dypsis madagascariensis</i> ) Palmeiras areca de locuba com 5 metros de cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	22	UN		
	03		Cyca	(Cyca Revoluta) – Planta com 1 metro de diametro. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras)	63	UN		
(	04		Palmeira Fenix	( <i>Phoenix roebellini</i> ) Planta com no mínimo 2 metros e altura de no mínimo 2 mt. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	29	UN		





05		Palmeira Carpentaria	(Carpentaria Acuminata) — Com altura mínima de 3 metros a partir do tronco. a planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	20	UN	
06		Liriope Variegata	(Liriope Jaburam Variegatum)— Planta no pote de 3 litros com altura mínima: 10 cm de altura, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	600	UN	
07		Crino Roxo	( <i>Crinum x powellii</i> ) - Plantas com altura de 30 cm de altura. livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	400	UN	
08	EXCLUSIVO E/EPP	Palmeira Ravenala	(Ravenala Madagascariensis)- Planta com altura de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	24	UN	
09		Helicônia Psitacorum Golden Torch	(Heliconia psittacorum x spathocircinata "Golden Torch")- Com altura mínima de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	190	UN	
10		Alamandra Amarela	(Allamanda Cathartica)- Com altura mínima de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	90	UN	
11		Maranta Charuto	(Calathea Lutea)- Planta com altura mínima de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	20	UN	
12		Heliconia Rostrata	(Heliconia Rostrata) - Planta com altura mínima de 1 metro, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	30	UN	



13		Alpinia Purpurata	(Alpinia Purpurata)Com altura miníma de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	392	UN	
14		Guaimbê	( <i>Philodendron Bipinnatifidum</i> )- Com altura mínima de 30 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	128	UN	
15		Palmeira Jerivá	(Syagrus romanzoffiana) – Palmeiras com 5 metros para cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	17	UN	
16	EXCLUSIVO E/EPP	Dyonella	( <i>Dianella tasmanica</i> )Com altura mínima de 40 cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	100	UN	
17		Dracena Rubra Cordyline	(Cordyline Terminalis)- cor: vermelho/rosa, (touceira com no mínimo 3 ponteiros) altura mínima: 50cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras)	58	UN	
18		Cróton	(Codiaeum Variegatum)- Com altura mínima de 40 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	240	UN	
19		Pleomele Variegata	( <i>Dracaena Reflexa Variegata</i> )- Com altura mínima de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	104	UN	
20		Pleomele Verde	( <i>Dracaena Reflexa Verde</i> ) - Com altura mínima de 1,20 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	96	UN	



# Superintendência de Compras e Central de Licitação

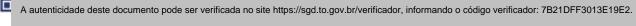
		1						
	21	EXCLUSIVO	Coqueiro da Bahia	(Cocos nucifera L.)Planta com altura mínima de 5 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	12	UN		
	22		The state of the s	SUBSTRATO PARA SEMEADURA- Saco de 20 KG com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e Micro Nutrientes.	568	SC		
	23			CASCA DE PINUS- Ornamental polida, Pacote com 40 litros	406	SC		
	24	E/EPP		SEIXO BRITADO- Número 0	64	M³		
	25			SEIXO PRETO- Pacote com 15 kg	280	SC		
				TOTAL DOS ITENS (01 a 25)>>	>>>>>	>>>>		
GRUPO 01	26			plantio das mudas a serem adquiridas, e da área e na esmeralda em tapetes, no Parque Agrotecnológico .	2.670	M <sup>2</sup>		
GRUI	27			nontagem e organização de jardins, composto de seixo, no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO.	1.150	M <sup>2</sup>		
				TOTAL GRUPO 01 (ITEM 26 e 27) >>>>	>>>>>	>>>>.		
	28	SEM BENEFICIO	concreto, pinta com plantas na	cação com distribuição e manutenção de vasos de dos, de tamanho grande (mínimo de 80 cm de altura), aturais, nas instalações da Agrotins 2023, no Parque o de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias de duração).	350	UN		
	29	- EXCLUSIVO	tamanho médic realização da A TO, (com 05 (cir	ação com manutenção de arranjos de flores tropicais, o, para composição e decoração de mesas, em apoio à grotins 2023, no Parque Agrotecnológico de Palmas — nco) dias de duração).	110	UN		
	30	ME/EPP	tamanho gran	ação com manutenção de arranjos de flores tropicais, de, para composição e decoração de mesas de cos e gabinetes, em apoio à realização da <b>Agrotins</b> e Agrotecnológico de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias	55	UN		
				TOTAL DOS ITENS (28 a 30	)>>>>>	>>>>		
				TOTAL GERAL DOS ITENS E GRUI	20>>>>>	>>>>		
							1	

# 13. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

13.1 Os quantitativos de materiais e serviços necessários foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 20 primeiras edições e as metas propostas para a edição 2023, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas no evento, a localização o tamanho da área, cerca de 70 ha dentre outros parâmetro técnico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 27/03/2023 12:44:14.









# 14. DA JUSTIFICATIVA PARA LICITAR ITENS EM GRUPO

14.1 Justifica-se que os serviços referentes aos itens 26 e 27 deverão ser licitados em grupo, ou seja, Grupo 01, devido ao fato da operacionalização destes serviços serem sequenciais e interligadas entre si para sua total realização e também pelo fato da execução destes serviços ocorrer no mesmo espaço físico, o que causaria dificuldades no atendimento aos objetivos propostos, inviabilizando a organização e o controle dessas atividades caso fossem realizados por empresas diversas e conforme verificado em edições anteriores da Agrotins nos casos em que estes serviços foram realizados por empresas diferentes, causaram muitos transtornos e dificuldades no atendimento aos objetivos propostos.

#### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECÚARIA SEAGRO.
- 15.2 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS SICS.
- 15.3 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECÚARIA DO TOCANTINS ADAPEC

# 16. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO:

Item	Critério	Especificação		UND	QTD. SEAGR O	QTD. SICS	QTD. ADAPEC	QTD. TOTAL
01		Grama Esmeralda	(Zoysia japonica) Em placas uniformes, de aproximadamente 40 cm x 60 cm, bem formada, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	M²	1.920	80	90	2.090
02		Palmeira Areca de Locuba	( <i>Dypsis madagascariensis</i> ) Palmeiras areca de locuba com 5 metros de cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UN	22	-	-	22
03	EXCLUSIVO ME/EPP	Cyca	(Cyca Revoluta) — Planta com 1 metro de diametro. Folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras)	UN	58	05	-	63
04		Palmeira Fenix	( <i>Phoenix roebellini</i> ) Planta com no mínimo 2 metros e altura de no mínimo 2 mt. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UN	29	-	-	29
05		Palmeira Carpentaria	(Carpentaria Acuminata) – Com altura mínima de 3 metros a partir do tronco. a planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UN	20	-	-	20



06	Liriope Variegata	( <i>Liriope Jaburam Variegatum</i> )— Planta no pote de 3 litros com altura mínima: 10 cm de altura, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras.	UN	600	ı	ı	600
07	Crino Roxo	( <i>Crinum x powellii</i> ) - Plantas com altura de 30 cm de altura. livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	400	ı	1	400
08	Palmeira Ravenala	(Ravenala Madagascariensis)- Planta com altura de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	24	ı	-	24
09	Helicônia Psitacorum Golden Torch	(Heliconia psittacorum x spathocircinata "Golden Torch")- Com altura mínima de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	180	ı	10	190
10	Alamandra Amarela	(Allamanda Cathartica)- Com altura mínima de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	80	10	ı	90
11	Maranta Charuto	(Calathea Lutea)- Planta com altura mínima de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	15	05	-	20
12	Heliconia Rostrata	(Heliconia Rostrata) - Planta com altura mínima de 1 metro, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	30	-	-	30
13	Alpinia Purpurata	(Alpinia Purpurata)Com altura miníma de 60cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	360	-	32	392



14	Guaimbê	( <i>Philodendron Bipinnatifidum</i> )- Com altura mínima de 30 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	120	-	08	128
15	Palmeira Jerivá	(Syagrus romanzoffiana) – Palmeiras com 5 metros para cada lado, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UN	17	1	1	17
16	Dyonella	(Dianella tasmanica)Com altura mínima de 40 cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	UN	100	-	-	100
17	Dracena Rubra Cordyline	(Cordyline Terminalis)- cor: vermelho/rosa, (touceira com no mínimo 3 ponteiros) altura mínima: 50cm, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras)	UN	58	,	,	58
18	Cróton	(Codiaeum Variegatum)- Com altura mínima de 40 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	230	-	10	240
19	Pleomele Variegata	( <i>Dracaena Reflexa Variegata</i> )- Com altura mínima de 1,30 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	104	-	-	104
20	Pleomele Verde	( <i>Dracaena Reflexa Verde</i> ) - Com altura mínima de 1,20 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	96	-	1	96



	21		Coqueiro da Bahia	(Cocos nucifera L.)Planta com altura mínima de 5 metros, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	UN	12	-	-	12
	22		SANCTON SANCTO	SUBSTRATO PARA SEMEADURA- Saco de 20 KG com a seguinte composição a base de Casca de Pinos, Bagaço de Cana, Turfa Negra, Macro e Micro Nutrientes.	SC	560	-	08	568
	23			CASCA DE PINUS- Ornamental polida, Pacote com 40 litros	SC	400	-	06	406
	24			SEIXO BRITADO- Número 0	M³	60	-	04	64
	25			SEIXO PRETO- Pacote com 15 kg	SC	280	-	-	280
GRUPO 01	26		e da área e plan	aro para plantio das mudas a serem adquiridas, tio de grama esmeralda em tapetes, no Parque o de Palmas – TO.	M <sup>2</sup>	2.500	80	90	2.670
GRU	27		-	ntagem e organização de jardins, composto de seixo, no Parque Agrotecnológico de Palmas –	M <sup>2</sup>	1.000	50	100	1.150
	28	SEM BENEFICIO	de concreto, pir de altura), com	ação com distribuição e manutenção de vasos ntados, de tamanho grande (mínimo de 80 cm plantas naturais, nas instalações da Agrotins e Agrotecnológico de Palmas — TO, (com 05 luração).	UN	300	50	-	350
	29	EXCLUSIVO	tropicais, tamai mesas, em apo Agrotecnológico duração).	ação com manutenção de arranjos de flores nho médio, para composição e decoração de io à realização da Agrotins 2023, no Parque o de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias de	UN	100	10	-	110
	30	ME/EPP	tropicais, tamar mesas de audité da <b>Agrotins 202</b>	Serviços de locação com manutenção de arranjos de flores tropicais, tamanho grande, para composição e decoração de mesas de auditórios, palcos e gabinetes, em apoio à realização da <b>Agrotins 2023</b> , no Parque Agrotecnológico de Palmas – TO, (com 05 (cinco) dias de duração).			05	-	55



#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL						
(nome do licitante) inscrita no	CNPJ Nºcom sede na					
(ender	reço completo) por intermédio de seu representante					
legal, o(a) Sr.(a)	infra-assinado, portador(a) da Carteira de					
Identidade nº e do	CPF/MF nº					
para os fins de participação no presente certame,	DECLARA expressamente que atende aos critérios de					
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambie	ental, respeitando as normas de proteção do meio					
ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.						
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.						
	Palmas, aos de de 2023.					
LICIT	rante					







#### **ANEXO III**

TERMO	DE CONTRATO CELEBRA	DO ENTRE O E	STADO DO
TOCAN	TINS, POR MEIO DA SECR	ETARIA DA AG	RICULTURA
E	PECUÁRIA	E	Α
<b>EMPRE</b>	SA	, REI	FERENTE A
PRESTA	CÃO DE SERVICOS.		

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital,
por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº//
, representada por seu(a) Secretário(a), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na
, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº
, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)
, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP SSP, CPF nº
, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº
8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020,
Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PAISAGISMO E DECORAÇÃO** para aquisição de materiais e a execução de serviços, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, conforme Processo nº 2023/33000/00010 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O material deverá ser entregue e os serviços realizados no Parque Agrotecnológico de Palmas, sito TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO.

O prazo será conforme o item 05 do termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados, e dos produtos locados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com o contratado e fora dos prazos previstos para realização das atividades.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2023/33000/00010, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- Convocar a CONTRATADA para apresentar o PLANO DE EXECUÇÃO para realização dos serviços contratados e iniciar as atividades previstas no prazo definido no referido plano.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d) Solicitar, antes do início do evento, ou mesmo durante o evento, a substituição ou correção imediata dos serviços ou peças/material que não tenham sido considerados adequados.
- e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- g) Fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto o recebimento dos materiais e dos serviços prestados, bem como demonstrar os quantitativos dos itens, efetivamente realizados.
- b) Designar um fiscal para a fiscalização da execução do contrato, emissão de Relatório de Medição e atestar a execução do objeto do contrato.
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as medições, observando as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- j) Disponibilizar para a CONTRATADA, Projetos, informações e orientações necessárias, referentes ao Paisagismo e Decoração, para que a mesma se oriente no desenvolvimento das atividades contratadas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Elaborar e disponibilizar para CONTRATADA, um PLANO DE EXECUÇÃO para a realização dos serviços contratados, observando a data do evento e o prazo necessário para a execução das atividades, em tempo hábil.
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- g) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.







- h) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as j) normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- k) Na hipótese de reformulação de alguma atividade do PLANO DE EXECUÇÃO, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, imediatamente após a solicitação.
- Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e I) especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.
- m) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou peças, julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE, bem como a remoção e/ou troca de local de vasos e arranios, durante a realização do evento.
- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente a bens n) de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da realização dos serviços contratados.
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas 0) para a contratação.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua (a verificação.
- q) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço e prestar os esclarecimentos solicitados.
- r) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- s) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados, bem como a remoção de lixo, após a conclusão dos serviços.
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observando a data do evento, t) horários e local de realização de cada atividade, constante no Item 12 do Termo de Referência, e no PLANO DE EXECUÇÃO aprovado pela CONTRATANTE, iniciando sua atividade impreterivelmente nos prazos indicados.
- Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, e pelas ferramentas de trabalho, equipamentos u) de segurança e proteção de acidentes, bem como a aquisição dos materiais necessários para a realização dos serviços, previstos no Termo de Referência - Item 12, tais como: pedrisco, seixo, fertilizantes químicos, terra preta, serragem, composto, vasos, plantas, flores acessórios para arranjos, toalhas de mesa, etc. e seu transporte até o local do evento e a manutenção durante o evento.
- Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada v) para tal fim, e cujas solicitações pertinentes ao contrato, atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, bem como sempre que solicitado, fornecer relatório da situação das atividades.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ .....).

# **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a realização dos serviços, mediante termo de recebimento dos materiais e relatório de medições dos serviços, elaborados e aprovados pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS









A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ...... elemento de despesa ......

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.





# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

F	Palmas, aos de de 2023.
PELO CONTRATANTE	
PELA CONTRATADA:	

**TESTEMUNHAS:** 



# ANEXO IV MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 028/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

#### **Empresas:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §30 do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

- a) O material deverá ser entregue e os serviços realizados no Parque Agrotecnológico de Palmas, sito TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas TO.
- b) O prazo será conforme o item 05 do termo de referencia.

#### 1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

# 1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a realização dos serviços, mediante termo de recebimento dos materiais e relatório de medições dos serviços, elaborados e aprovados pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

# 1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, de de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira





JAIME CAFÉ DE SÁ Secretário SEAGRO

# **CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA**

Secretário SICS

**PAULO ANTÔNIO DE LIMA** 

Presidente ADAPEC

Empresas:

